



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 05.131.081/0001-82
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº TP-008-PMO/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 2336 – Centro - CEP: 68270-000 - Telefone: (93) 3544-3831, inscrita no CNPJ nº 05.131.081/0001-82, através da Comissão de Especial de Licitação, Portaria nº 711/2019, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar procedimento licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, nos termos das Leis e suas alterações, e no que couber, de acordo com as normas do Conselho Executivo das Normas-Padrão - CENP, e nas disposições deste Edital.

01 - PREÂMBULO

Tipo de Licitação: Técnica e Preço.

Data de apresentação dos envelopes 01, 02, 03 e 04: às 09:30h do dia 03/09/2019

Horário final de apresentação dos envelopes: às 10h do dia 03/09/2019

Data de início de abertura dos envelopes: dia 03/09/2019

Horário de abertura dos envelopes: às 10:30h

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Oriximiná, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 2336 – Centro - CEP: 68270-000.

Objeto: Prestação de serviços de publicidade e propaganda para atender a Assessoria de Comunicação conforme especificações constantes no Edital, Termo de referência e demais Anexos deste Edital.

Regência: Lei nº 12.232, de 20 de abril de 2010 (Normas Gerais para licitação e contratação de serviços de publicidade por intermédio de agências de propaganda). Lei 8.666/93 (Regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública), Lei nº 4.680/65 (Dispõe sobre prestação de serviços publicitários), e suas alterações posteriores.

2 – OBJETO

2.1 Contratação de agência de publicidade e propaganda, empresa especializada na prestação de serviços técnicos compreendendo conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir ideias e de informar o público em geral.

2.2 Poderão ser incluídos como atividades complementares os serviços especializados pertinentes:

a) Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 05.131.081/0001-82
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas;

b) À criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias;

c) À Produção e execução técnica de peças, materiais e projetos publicitários, de mídia e não mídia, criados no âmbito do contrato.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação, empresas interessadas devidamente cadastradas no Setor de CRC da Prefeitura Municipal de Oriximiná (informações: fornecedor.pmo@oriximina.pa.gov.br), ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, conforme prescreve o art. 22, § 2º da Lei 8.666/93.

3.2. Poderão participar da presente licitação quaisquer agências de publicidade legalmente constituídas, que exerçam as atividades disciplinadas pela Lei nº 4.680/65 e que tenham obtido o **CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA FORNECIDO PELO CONSELHO EXECUTIVO DE NORMAS PADRÃO-CENP**, de acordo com a Lei nº 12.232/2010.

3.3. Poderão participar da presente licitação as empresas que comprovarem o registro ou inscrição em entidade profissional competente: Sindicato das Agências de Propaganda de sua base territorial, FENAPRO - Federação Nacional das Agências de Propaganda ou Associação Brasileira de Agências de Publicidade – ABAP.

3.4. A participação na presente Licitação implica tacitamente, para a licitante, a confirmação de que recebeu da Comissão Especial de Licitação todas as informações necessárias ao cumprimento desta licitação; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e seus Anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3.5. NÃO PODERÁ PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO A EMPRESA QUE:

3.5.1. Incorrer nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº. 8.666/93 e alterações;

3.5.2. Estiver sob processo de falência, concordata, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;

3.5.3. Figure entre seus diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidor ou dirigente de órgão da administração pública municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 05.131.081/0001-82
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

3.5.4. Contenha em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto desta licitação;

3.5.5. Que estejam reunidas em consórcio ou, ainda, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de conglomeração.

3.5.6. A observância das vedações destes subitens é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, estará sujeita às penalidades cabíveis.

3.6. A proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a elaboração e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste Procedimento Licitatório.

4 – ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES nº 01, nº 02, nº 03 e nº 04 será realizado no dia **03/09/2019, às 09:30 horas**, em sessão pública, na Prefeitura Municipal de Oriximiná, na sala da CPL, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 2336 - Centro - CEP: 68270-000.

4.2. A Sessão Pública de ABERTURA DOS ENVELOPES nº 01 e nº 03 será realizada **às 10:30 horas, do dia 03/09/2019**, na Prefeitura Municipal de Oriximiná, na sala da CPL, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 2336 - Centro - CEP: 68270-000.

5 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O custeio para execução dos serviços objeto da presente Licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício 2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

2.009 – Manutenção da Comunicação Oficial do Poder Executivo;

2.114 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social;

2.136 – Proteção De Média Complexidade;

2063 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal De Meio Ambiente e Mineração;

2.066 – Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente;

2.021 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação;

2.071 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

2.149 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

2.111 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 05.131.081/0001-82
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

- 2.107** – Manutenção das ações em Vigilância Sanitária;
- 2.097** – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde;
- 2.087** – Manutenção das Ações do Programa de Imunização;
- 2.080** – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde;
- 2.100** – Manutenção do Hospital Municipal - MAC;
- 2.109** – Manutenção das Ações de Controle de Doenças Transmissíveis;
- 2.079** – Manutenção das Atividades dos Serviços de Saúde;
- 2.108** – Manutenção das Ações de Controle de Endemias;
- 2.106** – Ações de Profilaxia da Raiva Humana e Animal;
- 2.146** – Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

ELEMENTO DA DESPESA:

- 3.3.90.39.00** – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- 3.3.90.39.90** – Serviços de Publicidade e Propaganda

6 – PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os Documentos da Proposta Técnica e da Proposta de Preços deverão ser apresentados à Comissão Especial de Licitação em 04 (quatro) invólucros distintos e separados, todos fechados. O invólucro nº 01 será fornecido pela Prefeitura Municipal de Oriximiná e não deverá ter nenhuma identificação do proponente. Já os invólucros nº 02, nº 03 e nº 04, estes sim, deverão ser padronizados e identificados pelo proponente.

6.1.1. A Proposta Técnica deverá ser acondicionada em 3 (três) invólucros distintos.

6.1.2. A Proposta de Preços deverá ser acondicionada em apenas 1 (um) invólucro.

6.2. O Invólucro nº 1 – Proposta Técnica - Plano de Comunicação Publicitária - Via não identificada (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não - Mídia), não poderá ter nenhuma identificação na parte externa, e será fornecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 2336 - Centro - CEP: 68270-000, que disponibilizará embalagem padrão para todos os licitantes que assim solicitarem, visando preservar o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária até a abertura do Invólucro nº 02;

6.2.1. A Comissão Especial de Licitação e a Subcomissão Técnica só aceitará o Plano de Comunicação Publicitária que estiver acondicionado no invólucro nº 01 - via não identificada – fornecido pela Prefeitura Municipal de Oriximiná.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 05.131.081/0001-82
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

6.2.2. O Plano de Comunicação Publicitária (Invólucro nº 01) - via não identificada deverá ser redigido em língua portuguesa - salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente - com clareza, sem emendas ou rasuras, e ser elaborado da seguinte forma:

- a) em papel sulfite A4, branco, 75 gramas, na orientação tipo “retrato”;
- b) com espaçamento de 2 cm nas margens direita e esquerda, superior e inferior, a partir da borda;
- c) sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes;
- d) com textos justificados;
- e) com espaçamento "simples" entre as linhas;
- f) com texto em fonte "Arial", cor preta, tamanho 12 pontos;
- g) com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;
- h) em caderno único, encadernados com espiral preto, no lado esquerdo;
- i) sem capa e contracapa;
- j) sem identificação da licitante.

6.2.3. As especificações do subitem 6.2.2 aplicam-se no que couber ao sub quesito “Ideia Criativa”.

6.2.4. As tabelas, gráficos e planilhas do subquesito “Estratégia de Mídia e Não Mídia” poderão ter fontes tipográficas habitualmente utilizadas nesses documentos.

6.2.5. O Plano de Comunicação Publicitária (Invólucro nº 1) - via não identificada - não poderá conter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que permita a identificação de sua autoria.

6.2.6. Os exemplos de peças que integram a “Ideia Criativa”, alínea c, do subitem 7.1.1, sem nenhuma identificação de sua autoria, devem ter formatos compatíveis com as características do subitem 6.2.2, adequado ao tamanho do Invólucro nº 1.

6.2.7. O invólucro nº 1 deverá ser retirado pela Licitante, de segunda à sexta feira no horário das 08 às 13 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, sala da CPL, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 2336 - Centro - CEP: 68270-000.

6.3. O Invólucro nº 2 – O Plano de Comunicação Publicitária, Via Identificada, deverá ser apresentado no envelope nº 2, assim identificado da seguinte forma:

<p style="text-align: center;">Prefeitura Municipal de Oriximiná Comissão Especial de Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº TP- 008-PMO/2019</p> <p>INVÓLUCRO Nº 02 – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA Via Identificada</p> <p>Razão social: CNPJ:</p>
--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 05.131.081/0001-82
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Endereço:

6.3.1. O invólucro nº 2 será providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até a sua abertura.

6.3.2. A via identificada do Plano de Comunicação Publicitária deverá constituir-se em uma cópia da via não- identificada, sem os exemplos de peças que ilustram à “Ideia Criativa”, devendo estar datada e assinada na última página e rubricada nas demais, por quem detenha poderes de representação legal da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

6.4. A Proposta Técnica - Conjunto de Informações - Via Identificada, deverá ser acondicionada no Invólucro nº 3, a saber:

<p>Prefeitura Municipal de Oriximiná Comissão Especial de Licitação</p> <p>TOMADA DE PREÇOS Nº TP- 008-PMO/2019 INVÓLUCRO Nº 03 – CONJUNTO DE INFORMAÇÕES</p> <p>Razão social: CNPJ: Endereço:</p>

6.4.1. O invólucro nº 3 será providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até a sua abertura.

6.4.2. O invólucro nº 3 e os documentos nele acondicionados (Capacidade de Atendimento e Repertório) não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – via não identificada – Invólucro nº 1 e que permita a identificação da autoria da mesma, antes da abertura do Invólucro nº 2.

6.5. A Proposta de Preços deverá ser acondicionada no Invólucro nº 4, assim identificado, saber:

<p>Prefeitura Municipal de Oriximiná Comissão Especial de Licitação</p> <p>TOMADA DE PREÇOS Nº TP- 008-PMO/2019 INVÓLUCRO Nº 04 – PROPOSTA DE PREÇOS</p> <p>Razão social: CNPJ: Endereço:</p>
--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 05.131.081/0001-82
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

6.5.1. O Invólucro nº 4 será providenciado pela licitante, devendo ser inviolável e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, quanto às informações de que trata, até a sua abertura.

6.5.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa - salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente - com clareza, sem emendas ou rasuras. A Proposta deverá ser datada e assinada por quem detenha poderes de representação legal da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificados.

6.6. Os Documentos de Habilitação deverão ser acondicionados no invólucro nº 5, a saber:

<p style="text-align: center;">Prefeitura Municipal de Oriximiná Comissão Especial de Licitação</p> <p style="text-align: center;">TOMADA DE PREÇOS Nº TP- 008-PMO/2019 INVÓLUCRO Nº 05 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</p> <p>Razão social: CNPJ: Endereço:</p>

6.6.1. Os documentos que integram o Invólucro nº 5 devem ser acondicionados em embalagens adequadas às suas características e invioláveis, quanto às informações de que tratam, até a abertura do correspondente invólucro.

6.6.2. Os Documentos de Habilitação deverão ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal da licitante e deverão ser apresentados, alternativamente: em original, em cópia autenticada por cartório competente, sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia previamente autenticada pelos membros da CPL, da Prefeitura Municipal de Oriximiná. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise.

6.6.3. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados somente pelos licitantes classificados no julgamento final das propostas técnica e de preços, em data a ser designada pela Comissão Especial de Licitação, mediante convocação prévia não inferior a 02 (dois) dias.

6.7. No ato da entrega dos invólucros com as Propostas Técnica, de Preços e os Documentos de Habilitação (este, somente após o estabelecido pelo subitem 6.6.3), o representante da licitante apresentará à Comissão Especial de Licitação o documento que o credencia a participar deste certame, juntamente com seu documento de identidade de fé pública.

6.7.1. Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 05.131.081/0001-82
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

do ato que estabelece a prova de representação da empresa, onde conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão Especial de Licitação ateste sua autenticidade.

6.7.2. Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular. Na hipótese de apresentação por intermédio de procuração, deverá ser juntada a cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

6.7.3. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

6.7.4. A documentação apresentada na primeira sessão credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de substituição do representante no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

7 – PROPOSTA TÉCNICA (Invólucros nº 1, nº 2 e nº 3)

A Proposta Técnica deverá ser apresentada em três vias (uma não identificada e duas identificadas), sendo constituída de campanha publicitária simulada, de comprovação da capacidade de atendimento da agência e da apresentação de repertório.

7.1. INVÓLUCRO Nº 1:

Plano de Comunicação Publicitária, via não identificada, será acondicionado em envelope fornecido pela Prefeitura Municipal de Oriximiná.

7.1.1. Campanha simulada: O Plano de Comunicação Publicitária da campanha simulada deverá ser elaborado com base no Briefing (Anexo I), o qual compreenderá os seguintes quesitos:

a) Raciocínio Básico: texto de, no máximo, 3 (três) laudas A4, em que a licitante apresentará, com base nas informações contidas no Briefing (Anexo I), um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da Prefeitura Municipal de Oriximiná, além da compreensão sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados;

b) Estratégia de Comunicação Publicitária: texto de, no máximo, 03 (três) laudas A4, em que a licitante apresentará e defenderá o conceito de comunicação proposto que, de acordo com o seu raciocínio básico, deve fundamentar a proposta de solução do problema específico de comunicação apresentado no Briefing. O conceito de comunicação poderá transformar-se, ou não, no slogan da campanha;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 05.131.081/0001-82
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

c) Ideia Criativa: texto de, no máximo, 03 (três) laudas A4, em que a licitante apresentará a ideia criativa constituída, que pode ou não assumir a forma de um slogan, através de roteiros e textos, de uma proposta de solução do problema específico de comunicação descrito no respectivo Briefing;

c.1) Como parte do quesito Ideia Criativa, a licitante poderá apresentar até 5 (cinco) exemplos de peças (layouts) que corporifiquem a campanha e que demonstrem harmonia com o conceito de comunicação proposto na Estratégia de Comunicação. Poderão ser apresentados layouts, story boards impressos e roteiros, monstro de rádio, monstro de internet, ilustração de ações de marketing, dentre outras peças do tipo mídia e não-mídia. Não serão aceitos storyboards animados ou animatics.

Os exemplos de peças não serão computados no número máximo de laudas permitidas para este quesito, e deverão atender as exigências do subitem 6.2.6;

d) Estratégia de Mídia e Não-Mídia: texto de, no máximo, 03 (três) laudas A4, em que a licitante demonstrará sua proposta de atingir com eficácia os públicos prioritários da campanha. Faz parte deste quesito a demonstração do conhecimento e análise dos meios de comunicação e hábitos de consumo dos meios;

d.1) A simulação de plano de distribuição das peças de que trata o quesito Ideia Criativa acompanhada de texto em que se explicitem e justifiquem as premissas.

7.1.2. Dessa simulação deverá constar resumo geral com informações sobre, pelo menos:

- a)** O período de distribuição das peças e ou material;
- b)** As quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação;
- c)** Os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios.

7.1.2.1 As tabelas de simulação do plano de distribuição das peças serão consideradas como anexo único, não sendo permitido o acréscimo de nenhum tipo de gráfico.

7.1.3 A licitante, quando da elaboração da simulação do plano de mídia e bem como da rubrica de custos de produção, de que trata o quesito Ideia Criativa, obrigatoriamente, deverá utilizar como base para cada proposta técnica os valores de custos de produção e veiculação das respectivas tabelas vigentes na data da abertura do certame (valor bruto).

7.1.3.1 devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores

7.1.4 Para fins de cômputo das peças que podem ser apresentadas “fisicamente”, até o limite de que trata o subitem 7.1.1, alínea c.1 devem ser observadas as seguintes regras:

- a)** As reduções e variações de formato serão consideradas como novas peças;
- b)** Cada peça apresentada como parte de um kit será computada no referido limite;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 05.131.081/0001-82
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

- c) Peça sequencial, para qualquer meio (a exemplo de anúncio para revista e jornal e de painéis sequenciais de mídia exterior – outdoor, envelopamento de veículos, entre outros), será considerada uma peça se o conjunto transmitir mensagem única;
- d) Um hotsite e todas as suas páginas serão considerados uma peça;
- e) Um banner e o hotsite para o qual ele esteja direcionado serão considerados duas peças;
- f) Um hotsite cuja página de abertura e ou demais páginas internas sejam formadas por animações ou imagens captadas, formando um conjunto integrado ao hotsite, será considerado uma peça.

7.1.4.1 As peças da Ideia Criativa, constantes do Envelope 1, deverão ser impressas em formato a critério da agência e, obrigatoriamente, afixadas sobre pranchas avulsas de papel cartão na cor preta, entre 200 a 300 gr/m³, sem encadernação, sem capa ou película protetora, em tamanho e formato que permitam sua anexação ao envelope sem danificação, rasura ou alteração do mesmo ou das próprias peças.

7.1.4.2 Qualquer peça de mídia eletrônica (monstros de rádio e peças para internet, dentre outros) deverá ser gravada em CD ou DVD, armazenado em envelope de papel na cor preta, com capa afixada em papel branco tamanho 10 x 10 cm, que especifique em texto o tipo de peça (fonte Arial, cor preto, corpo 10) conforme exemplo abaixo:

<p>Proposta Técnica Ideia Criativa – Mídia Eletrônica Peça: Monstro Rádio TOMADA DE PREÇOS Nº TP- 008-PMO/2019</p>

7.1.4.2.1 O mesmo texto deverá ser impresso em etiqueta branca, afixada sobre o CD/DVD.

7.1.4.3 Os arquivos gravados em CD/DVD deverão ser nominados conforme a peça que representam. Exemplo: “monstro_rádio.mp3”. Arquivos de áudio devem ser gravados no formato MP3. Monstros de internet poderão ser produzidos somente em PDF, JPG e HTML.

7.1.5 Com referência a campanha publicitária simulada vencedora, a Prefeitura Municipal de Oriximiná poderá, a seu juízo, decidir ou não pela sua produção e veiculação, com ou sem modificações, na vigência do contrato;

7.1.6 O Plano de Comunicação Publicitária deverá ter sua documentação numerada em ordem sequencial, com a devida especificação dos anexos, quando for o caso.

7.2. INVÓLUCRO Nº 2:

Plano de Comunicação Publicitária, via identificada, será acondicionado em envelope padronizado da licitante, de acordo com suas características.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 05.131.081/0001-82
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

7.2.1. O teor deste envelope terá que ser obrigatoriamente o mesmo do envelope Nº 01 (sem os exemplos de peças/layouts apresentados na Ideia Criativa), em papel timbrado da proponente.

7.2.2. Os documentos apresentados no Invólucro nº 02 (Plano de Comunicação Publicitária) deverão ter suas páginas numeradas em ordem sequencial;

7.2.3. Os documentos que compõem a via identificada da Proposta Técnica (Plano de Comunicação Publicitária) poderão ser encadernados a critério de cada licitante para o envelope nº 02.

7.3. INVÓLUCRO Nº 3:

Conjunto de Informações, via identificada, será acondicionado em envelope padronizado da licitante, de acordo com suas características. Este quesito compõe-se de um conjunto de textos em que a licitante apresentará:

7.3.1. Capacidade de Atendimento: texto, em que a licitante demonstrará sua capacidade de atendimento, com base nas alíneas a seguir:

- a)** Quantificação e qualificação, sob a forma de currículo resumido, dos profissionais que serão postos à disposição da Prefeitura Municipal de Oriximiná, discriminando-se as áreas de planejamento, criação, produção gráfica e eletrônica, mídia e atendimento, com no mínimo:
 - 01 (um) profissional na área de atendimento;
 - 01 (um) profissional na área de mídia;
 - 01 (um) profissionais na área de criação;
 - 01 (um) profissional nas áreas de produção impressa e eletrônica;
- b)** As instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que manterá a disposição da execução do contrato, em caráter prioritário;
- c)** A sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pela licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia.

7.3.2. Repertório: em formato de texto que indiquem o desempenho da licitante na prestação de serviços a outros clientes do setor público ou privado, limitados a 2 (dois) clientes, acompanhado da reprodução de, no máximo, 02 (dois) modelos de peças por cliente.

7.3.2.1 Deverá ser apresentado em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'arial', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 05.131.081/0001-82
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

7.3.2.2 Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2

7.3.2.3 Não há limitação de número de páginas para apresentação do Repertório

7.3.2.4 Os modelos de peças podem ser apresentados de acordo com suas características, obedecendo as alíneas abaixo relacionadas.

- a)** Trabalhos apresentados devem ser acompanhados de ficha técnica, informando título, data ou período de veiculação e o problema de comunicação que se propôs a resolver;
- b)** DVD's, CD's ou qualquer material de áudio ou audiovisual deverão ser apresentados em formato MP3, que possa ser lido em qualquer computador ou laptop.
- c)** Não serão aceitos trabalhos que configurem apresentação de materiais especulativos, condenados pela Legislação da Propaganda, nem mesmo a título de exemplo ou sugestão.

7.3.2.5 É proibido constar no Envelope reservado ao Conjunto de Informações do Proponente, assim como nos documentos nele contidos, qualquer informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que se refira à Proposta Técnica e que desta maneira identifique a autoria da mesma, sendo passível de desclassificação.

8 – REMUNERAÇÃO DA AGÊNCIA

8.1. O valor estimado para a execução do Contrato dar-se-á pelas dotações orçamentárias de todas as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Oriximiná que detenham rubricas em seus respectivos orçamentos, em projetos, em convênios ou outros meios que venham a ocorrer durante a execução do presente contrato.

8.1.1. Na execução dos serviços contratados, a agência será remunerada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 4.680, de 18 de junho de 1965, Lei nº 12.232/2010 de 29/04/2010, Decreto Federal nº 57.690, de 01 de fevereiro de 1966, alterado pelo Decreto Federal nº 4.563, de 31 de dezembro de 2002, e demais normas legais e regulamentares vigentes, ficando desde já estabelecido e ajustado o seguinte:

8.1.2. O valor dos serviços será orçado pela contratada em cada caso, em função dos custos respectivos, obedecendo-se sua compatibilidade com os preços de mercado;

8.1.3. Na elaboração da proposta de preços são limítrofes os seguintes percentuais para a composição da Proposta de Preços:

- a) Desconto de até 50%** (cinquenta por cento) sobre os custos internos, baseados na tabela referencial de custos real do **Sindicato das Agências de Propaganda do Pará – SINAPRO/PA;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 05.131.081/0001-82
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

- b) Honorários de até 15%** (quinze por cento), incidente sobre custos dos serviços e suprimentos externos orçados junto a fornecedores especializados e **quando não geram veiculação**;
- c) Honorários de até 10%** (dez por cento), incidentes sobre custos dos serviços e suprimentos externos orçados junto a fornecedores especializados e **quando geram veiculação**.
- d) Honorários de até 10%** (dez por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato;
- e) Honorários de até 10%** (dez por cento) incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;

8.1.4 Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA, ou de seus representantes, serão de sua exclusiva responsabilidade. Eventuais exceções, no exclusivo interesse da CONTRATANTE, poderão vir a ser ressarcidas por seu valor líquido e sem cobrança de honorários pela CONTRATADA, desde que antecipadamente orçadas e aprovadas pela CONTRATANTE;

8.1.5 A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pela CONTRATANTE, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este Contrato.

9 - PROPOSTA DE PREÇOS (Invólucro nº 4)

9.1. A Proposta de Preços deverá ser elaborada em conformidade com as condições estabelecidas neste edital- Anexo II, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo assim, a plena aceitação e aplicação das normas e critérios deste edital e conter os seguintes elementos:

I. Modalidade e o número desta licitação;

II. Indicação da empresa: razão social, endereço completo, e-mail e telefone atualizado da proponente, para facilitar possíveis contatos;

III. Validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias consecutivos, contados do primeiro dia útil posterior à data de abertura da licitação;

IV. Assinatura do representante legal da empresa com carimbo do CNPJ-MF em todas as vias devidamente identificadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 05.131.081/0001-82
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

9.2. O valor dos serviços será orçado pela contratada em cada caso, em função dos custos respectivos, obedecendo-se sua compatibilidade com os preços de mercado;

9.3. A execução desses serviços será remunerada originalmente na forma estipulada no subitem 8.1.3, alíneas de “a” a “e”;

9.4. A política de negociação:

9.4.1. O critério de apropriação e repasse de custos internos da Contratada para a Prefeitura Municipal de Oriximiná em percentual não superior a 50% dos preços constantes da Tabela de Custos Internos, emitida pelo Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Pará.

9.5 – A licitante deverá apresentar declaração, anexa na Proposta de Preços, na qual:

9.5.1. Declara que não será repassado à Prefeitura Municipal de Oriximiná o pagamento de tributos e outros encargos;

9.5.2. Declara estar ciente e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais;

9.5.3. Declara comprometer-se a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos de comunicação, quando for o caso, transferindo à Prefeitura as vantagens obtidas;

9.6. De acordo com as Normas-Padrão da Atividade Publicitária, que regula o relacionamento comercial entre anunciantes, agências de publicidade e veículos de comunicação, nas contratações com o setor público, os anunciantes de cada Poder e Esfera Administrativa serão considerados como departamentos de um só anunciante, para efeito de aplicação dos dispositivos econômicos destas Normas Padrão, ainda que os contratos sejam celebrados separadamente com cada órgão, autarquia, empresa, fundação, sociedade de economia mista ou outro tipo de entidade municipal.

9.7. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em conformidade com o estabelecido no Anexo V.

10 - DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

10.1. Para habilitação serão exigidos os seguintes documentos:

10.1.1. Declaração de enquadramento da empresa como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” (Se for o caso ou se de interesse da licitante de acordo com o estabelecido nas Leis Complementares nº 123 e 147);

10.1.2. Recibo da TOMADA DE PREÇOS Nº TP- 008-PMO/2019 elaborado pela licitante e devidamente assinado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 05.131.081/0001-82
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

10.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e suas alterações devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial;

10.1.4. Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

10.1.5. Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal;

10.1.6. Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual;

10.1.7. Certificado de Regularidade de Situação (CRF), perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

10.1.8. Comprovantes de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, (Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União); e

10.1.9. Prova de inexistência de débitos perante justiça de trabalho (CNDT) emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

10.1.10. Declaração para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, conforme Anexo VI;

10.1.11. Declaração constante do Anexo VII, devidamente assinada, atestando o conhecimento e aceitação de todos os termos do Edital e seus anexos;

10.1.12. Declaração constante do Anexo III, devidamente assinada;

10.1.13. Declaração de idoneidade constante do Anexo IV, devidamente assinada;

10.1.14. Declaração constante no Anexo VIII, devidamente assinada;

10.1.15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (artigo 31, Lei nº 8.666/93):

10.1.16. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o prazo de validade da mesma.

10.1.17. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa através de cálculos contábeis previstos neste Edital, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.1.17.1. Apresentar CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL DO CONTADOR que assinou o Balanço Patrimonial, conforme Resolução CFC nº 1.402/2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 05.131.081/0001-82
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

10.1.17.2. Para as sociedades por quotas de responsabilidade limitadas, incluindo-se as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte inscritas no SIMPLES, deverão apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento - devidamente registrados no Registro do Comércio - do Livro Diário, de onde foi extraído o Balanço Patrimonial.

10.1.17.3. Para as Sociedades Anônimas, deverá ser apresentada publicação na Imprensa Oficial ou em jornal de grande circulação ou por cópia devidamente registrada ou autenticada no Registro do Comércio da Sede ou domicílio.

10.1.17.4. A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

ILC= ATIVO CIRCULANTE PASSIVO CIRCULANTE

ILG= ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PASSIVO CIRCULANTE
+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

GE= PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO ATIVO TOTAL

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

10.1.17.5. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis, consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido, relativos ao período de sua existência, e o balanço de abertura registrado na Junta Comercial com a Certidão de Regularidade Profissional - CRP do contador que assinou o balanço;

10.1.18. Prova de ter a empresa capital social subscrito e realizado, na data da apresentação da proposta, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global orçado da obra, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, podendo ser através da certidão expedida pela Junta Comercial, Contrato Social e/ou respectivas alterações, devidamente averbado na Junta Comercial do Estado onde se localiza a sede da licitante.

10.1.19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (artigo 30, Lei nº 8.666/93):



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 05.131.081/0001-82
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

10.1.20. Atestados expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, relativos às atividades de publicidade e propaganda, atestando aptidão da licitante para o desempenho das atividades pertinentes ao objeto desta licitação, descritas no subitem 2.1 deste Edital, e para o desempenho dos respectivos serviços, respeitando o número mínimo de 03 atestados.

10.1.21. Comprovante de registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente: Sindicato das Agências de Propaganda de sua base territorial, FENAPRO - Federação Nacional das Agências de Propaganda ou Associação Brasileira de Agências de Publicidade – ABAP, para atendimento do art. 30, inciso I, da Lei 8.666.

10.1.22. Certificado de Qualificação Técnica expedido pelo Conselho Executivo das Normas Padrão - CENP, determinado pelo art. 4º, § 1º, da Lei nº 12.232/10;

10.1.23. Caso o órgão expedidor não declare a validade do documento, este será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão;

10.1.24. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Oriximiná. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte desta mesma Comissão Especial de Licitação.

11 – PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

11.1. Todos os procedimentos e julgamentos inerentes a esta Licitação serão de responsabilidade da Comissão Especial de Licitação, sendo o julgamento técnico realizado pela subcomissão técnica, sorteada para este fim, na forma da Lei nº 12.232/2010.

11.1.1. Todas as decisões inerentes a esta licitação será comunicada a todas as empresas participantes. O julgamento das Propostas Técnicas, compostas do Plano de Comunicação Publicitária e do Conjunto de Informações, será realizado pela subcomissão técnica, sorteada para este fim, na forma da Lei 12.232/2010.

11.1.2. Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as reuniões, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Especial de Licitação, conforme o caso, e pelos representantes das licitantes presentes.

11.1.2.1. A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega dos documentos necessários previstos neste edital.

11.1.2.2. A Critério da Comissão Especial de Licitação, conforme o caso, os julgamentos das propostas técnicas, poderão ser realizados em reuniões fechadas e comunicados aos licitantes interessados através de publicações no Mural público e site da Prefeitura Municipal de Oriximiná.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 05.131.081/0001-82
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

11.1.2.3. É facultada à Comissão Especial de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Habilitação ou das Propostas Técnica e de Preços, conforme dispõe o § 3º, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93.

11.1.2.4. A Comissão Especial de Licitação poderá no interesse da Prefeitura Municipal de Oriximiná, relevar omissões puramente formais nos Documentos de Habilitação e Propostas apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta licitação e possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela Comissão Especial de Licitação.

11.1.2.5. Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas, homologação da licitação ou adjudicação do seu objeto.

11.1.2.6. No decorrer do trâmite deste processo, os pedidos de cópias só serão atendidos quando a Comissão Especial de Licitação não estiver trabalhando na manutenção dos documentos ou elaboração de relatórios, ou ainda, quando a autoridade superior ou a Jurídica não estiverem analisando ou elaborando parecer.

11.1.2.7. Qualquer tentativa de uma licitante influenciar a Comissão Especial de Licitação o processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação e o fato será comunicado imediatamente ao Ministério Público.

11.1.2.8. Não serão exigidos emolumentos para interposição de eventuais impugnações ou recursos.

11.2. A Primeira Parte da Reunião Pública será realizada no local, dia e hora previstos no preâmbulo deste Edital e terá basicamente a seguinte pauta:

- a) identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no item 6.7;
- b) receber os Invólucros nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4;
- c) conferir se o invólucro nº 1 apresenta em sua parte externa alguma menção que identifique a empresa licitante, ocorrência que impedirá a Comissão de receber todos os seus invólucros;
- d) abrir os invólucros nº 1 e nº 3;
- e) rubricar as páginas dos invólucros nº 1 e 3.
- f) rubricar os fechos dos invólucros nº 2 e nº 4.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 05.131.081/0001-82
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

11.2.1. Os Invólucros nº 2 e nº 4 serão rubricados em seus fechos pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das licitantes, e permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão Especial de Licitação.

11.2.2. Será imediatamente desclassificada e ficará impedida de participar das fases posteriores do certame, a licitante cujos documentos pertinentes ao Invólucro nº 1 contenham informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique sua autoria.

11.2.3. Encerrado o recebimento dos envelopes, caberá a Comissão Especial de Licitação encaminhar à Subcomissão Técnica para analisar a documentação dos Invólucros nº1 (já abertos, sem qualquer identificação das licitantes) e nº 3 (já abertos, com as devidas rubricas) para análise e julgamento, fato este relatado em ata.

11.2.4. A Comissão Especial de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos invólucros padronizados, nem nos documentos que compõem a via não-identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

11.2.5. Após a análise individualizada e o julgamento da documentação dos Invólucros nº 1 e nº 3, serão desclassificadas as propostas que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas neste edital.

11.2.6. A Subcomissão Técnica elaborará planilhas com as pontuações de cada membro para os quesitos de cada Proposta Técnica e planilhas totalizadoras das notas dos quesitos e sub quesitos atribuídos para cada proposta, separadamente para os Invólucros nº 1 e nº 3.

11.2.7. A Subcomissão Técnica elaborará atas de julgamento referentes ao Invólucro nº 1 e ao Invólucro nº 3, juntamente com seus respectivos documentos e as planilhas com as pontuações.

11.2.8. Caso se constate nos documentos do Invólucro nº 1, em qualquer momento anterior à abertura do Invólucro nº 2, a existência de informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique a autoria do Plano de Comunicação Publicitária via não-identificada, a licitante será automaticamente desclassificada e impedida de participar das fases posteriores do certame.

11.2.9. Se houver desclassificação de alguma proposta técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da Comissão Especial de Licitação, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação do proponente no invólucro nº 1, antes da abertura do invólucro nº 2.

11.2.10. Após a elaboração da(s) ata(s) de julgamento das Propostas Técnicas (Invólucros nº 1 e nº 3), com as respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 05.131.081/0001-82
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

a Comissão Especial de Licitação convocará as licitantes, para participar da Segunda Reunião Pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes;
- b) abrir os Invólucros nº 2;
- c) cotejar as vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária (Invólucro nº 1) com a via identificada (Invólucro nº 2) para a identificação de sua autoria;
- d) após a identificação das propostas constantes no invólucro nº 1, somar as notas dos invólucros nº 1 e nº 3;
- e) elaborar planilha com as notas atribuídas às Propostas Técnicas, constituídas dos quesitos do Plano de Comunicação Publicitária e do Conjunto de Informações.
- f) proclamar o resultado de julgamento das Propostas Técnicas, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação.

11.3.1. Se todos os representantes das licitantes estiverem presentes, abrir-se-á o prazo de cinco dias úteis para interposição de recursos às decisões desta fase; caso contrário, o prazo para interposição de recursos contará a partir da divulgação realizada nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93. Fica facultado aos Licitantes a possibilidade de declinar do interesse de interpor recursos.

11.3.2. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão marcados data, hora e local da Terceira Reunião Pública, que será informada aos licitantes Classificados.

11.4. A Terceira Parte da Reunião Pública terá a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes;
- b) devolver o Invólucro nº 4, sem abri-los, contra recibo, aos representantes das licitantes presentes cujas Propostas Técnicas tenham sido desclassificadas;
- c) abrir o Invólucro nº 4 das licitantes cujas propostas técnicas foram classificadas. Os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- d) examinar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências fixadas neste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las, estabelecendo uma planilha com a pontuação obtida por cada licitante, conforme percentual de desconto ofertado na Tabela Referencial de Preços 2019 do SINAPRO/PA;
- e) juntar os somatórios obtidos nos julgamentos da Proposta Técnica e da Proposta de Preços de cada licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 05.131.081/0001-82
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

f) identificar a proposta vencedora;

g) publicar o resultado.

11.4.1. Se todos os representantes das licitantes estiverem presentes, abrir-se-á o prazo de cinco dias úteis para interposição de recursos às decisões desta fase; caso contrário, o prazo para interposição de recursos contará a partir da divulgação realizada nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93. Fica facultado aos Licitantes a possibilidade de declinar do interesse de interpor recursos.

11.4.2. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão marcados data, hora e local da Quarta Reunião Pública, que será informada aos licitantes classificados, para recebimento e abertura do Invólucro nº 5.

11.5. A Quarta Parte da Reunião Pública terá a seguinte pauta básica:

a) identificar os representantes das licitantes presentes;

b) abrir o Invólucro nº 5, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada.

11.5.1. Em ato contínuo, caso a Comissão Especial de Licitação possa apreciar e decidir de imediato sobre a habilitação das licitantes terá início a segunda fase da reunião, com a seguinte pauta:

a) examinar a documentação e decidir sobre a habilitação das licitantes, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital;

b) informar às licitantes o resultado do julgamento e anunciar a empresa habilitada;

c) colocar à disposição das licitantes, para exame, a documentação anteriormente examinada pela Comissão Especial de Licitação;

d) publicar o resultado final.

11.5.2. Se todos os representantes das licitantes estiverem presentes, abrir-se-á o prazo de cinco dias úteis para interposição de recursos às decisões desta fase; caso contrário, o prazo para interposição de recursos contará a partir da divulgação realizada nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93. Fica facultado aos Licitantes a possibilidade de declinar do interesse de interpor recursos.

11.6. Se os invólucros das licitantes inabilitadas ou desclassificadas não puderem ser devolvidos em reuniões públicas, ficarão à disposição das interessadas por 30 (trinta) dias, contados do encerramento da licitação - após transcorrer o prazo para interposição de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 05.131.081/0001-82
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

recurso contra o resultado final da licitação ou ter havido a sua desistência ou, ainda, terem sido julgados os recursos interpostos. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, a Prefeitura Municipal de Oriximiná providenciará sua destruição, independente de prévio aviso.

12 – JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

12.1. As Propostas Técnicas das licitantes serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

12.2. Serão levados em conta pela Subcomissão técnica, sorteada para este fim, na forma da Lei 12.232/2010, como critério de julgamento técnico, cada quesito e sub quesito integrantes do Plano de Comunicação Publicitária e do Conjunto de Informações.

12.3. Julgamento do Plano de Comunicação Publicitária (**Invólucro nº 01**)

12.3.1. Como critérios de julgamento serão considerados pela Subcomissão Técnica as seguintes características pertinentes aos quesitos técnicos a que se referem:

12.3.1.1. Na avaliação do Raciocínio Básico, a acuidade da compreensão:

a) Das características da Prefeitura Municipal de Oriximiná e de suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;

b) Da natureza, extensão e qualidades das relações da Administração do Legislativo Municipal com os segmentos sociais que constituem seu público referencial;

c) Do papel da Prefeitura Municipal no atual contexto social, político e econômico.

12.3.1.2. Na avaliação da Estratégia de Comunicação Publicitária:

a) Adequação do conceito de comunicação proposto à Prefeitura Municipal de Oriximiná, considerando a função de governo bem como as suas qualificações e o problema específico de comunicação referido no Briefing;

b) Riqueza de desdobramentos positivos do conceito de comunicação proposto;

c) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta.

12.3.1.3. Na avaliação da Ideia Criativa:

a) Sua adequação ao objetivo final do problema específico de comunicação objeto da campanha publicitária;

b) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 05.131.081/0001-82
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

- c) A cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;
- d) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- e) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- f) Os desdobramentos comunicativos que enseja;
- g) A exequibilidade das peças.

12.3.1.4. Na avaliação da Estratégia de Mídia e Não-Mídia:

- a) O conhecimento e análise dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários;
- b) A capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;
- c) A consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores;
- d) A economicidade demonstrada no uso dos recursos, segundo critérios técnicos de mídia.

12.4. Julgamento do Conjunto de Informações (Invólucro nº 03):

12.4.1. Como critérios de julgamento serão considerados as seguintes características pertinentes aos quesitos técnicos a que se referem:

12.4.1.2. Na avaliação da Capacidade de Atendimento, serão considerados:

- a) O tempo de experiência profissional em atividades publicitárias;
- b) A adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária proposta, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros;
- c) A adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que manterá a disposição da execução do contrato, em caráter prioritário;
- d) A operacionalidade do relacionamento com a Licitante, esquematizado na Proposta;
- e) A segurança técnica e operacional ensejada pelos procedimentos especificados na Proposta.

12.4.1.3. Na análise do Repertório, serão avaliados:

- a) Sua concepção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 05.131.081/0001-82
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

- b) Pertinência;
- c) Clareza de exposição;
- d) Qualidade de execução e linguagem.

12.5. A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de 80 (oitenta) pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir, aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

- a) Plano de Comunicação Publicitária – 60 (sessenta) pontos
 - 1) Raciocínio Básico: Máximo de 10 (dez) pontos
 - 2) Estratégia de Comunicação Publicitária: Máximo de 15 (quinze) pontos
 - 3) Ideia Criativa: Máximo de 25 (vinte e cinco) pontos
 - 4) Estratégia de Mídia e Não Mídia: Máximo de 10 (dez) pontos
- b) Capacidade de Atendimento: Máximo de 10 (dez) pontos
- c) Repertório: Máximo de 10 (dez) pontos

12.6. A pontuação final de cada Proposta Técnica será definida pela soma das notas atribuídas a cada um dos fatores relacionados no item 12.5. supracitado, completando o total de 80 (oitenta) pontos.

12.6.1. As propostas que não obtiverem a nota mínima de 60 (sessenta) pontos serão desclassificadas.

12.6.2. As propostas que obtiverem nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos serão classificadas em ordem decrescente, a partir da que acumular maior pontuação.

12.6.3. Divulgada a classificação da Proposta Técnica, serão designados e dado a devida publicidade no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Oriximiná e/ou DOE, o dia e a hora para abertura dos Envelopes nº 04 contendo as Propostas de Preços das Licitantes classificadas tecnicamente.

13 – JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. As Propostas de Preços das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 05.131.081/0001-82
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

13.2. Será atribuído um total de 20 (vinte) pontos como Nota de Preço à proposta que ofertar o maior desconto no somatório dos itens do julgamento da Proposta Técnica, como se segue:

13.2.1. 04 (quatro) pontos para a proposta que apresentar 50% (cinquenta por cento) de desconto sobre a Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Pará; 02 (dois) pontos para a proposta que ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) de desconto e 01 (um) ponto até os primeiros 25% (vinte e cinco por cento) de desconto, limitado o desconto a 50% (cinquenta por cento) do valor da referida tabela.

13.2.2. 04 (quatro) pontos para a Agência Licitante que der o máximo desconto nos honorários incidentes sobre custos dos serviços e suprimentos externos orçados junto a fornecedores especializados e **quando não geram veiculação**, até o limite de 10% (dez por cento). Para outras propostas, será concedida a fração de 1,5 ponto (um quinto da máxima pontuação) para cada 1% (um por cento) de redução nos honorários dos 15% (quinze por cento) originais, até o limite de 10% (dez por cento) de desconto;

13.2.3. 04 (quatro) pontos para a agência que der o máximo desconto nos honorários incidentes sobre custos dos serviços e suprimentos externos orçados junto a fornecedores especializados e **quando geram veiculação**, até o limite de 5% (cinco por cento) de desconto. Para as demais propostas será concedida a fração de 1,5 ponto (um quinto da máxima pontuação) para cada 1% (um por cento) de desconto de redução nos honorários dos 10% (dez por cento) originais, até o limite de 5% (cinco por cento) de desconto;

13.2.4. 04 (quatro) pontos para a agência que der o máximo desconto nos honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato, até o limite de 5% (cinco por cento) de desconto. Para as demais propostas será concedida a fração de 1,5 ponto (um quinto da máxima pontuação) para cada 1% (um por cento) de desconto de redução nos honorários dos 10% (dez por cento) originais, até o limite de 5% (cinco por cento) de desconto;

13.2.5. 04 (quatro) pontos para a agência que der o máximo desconto nos honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias, até o limite de 5% (cinco por cento) de desconto. Para as demais propostas será concedida a fração de 1,5 ponto (um quinto da máxima pontuação) para cada 1% (um por cento) de desconto de redução nos honorários dos 10% (dez por cento) originais, até o limite de 5% (cinco por cento) de desconto;

13.2.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseados em ofertas de outras Licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 05.131.081/0001-82
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

13.2.7. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, ou incompatível com os preços de mercado ou em desacordo com as Normas Padrão estabelecidas pelo CENP.

13.2.8. Será desclassificada a proposta que:

- a) Não alcançar, no total, a nota mínima de 15 (quinze) pontos;
- b) Obter nota zero em qualquer dos quesitos a que se referem os itens anteriores.

13.3. DA NOTA FINAL:

13.3.1. A Comissão Especial de Licitação considerará vencedoras desta licitação a proposta que obtiver a maior pontuação na Nota Final, calculada através da soma da Nota Final da Proposta Técnica com a Nota Preço, conforme a seguinte expressão:

NF = Nota Final da Proposta Técnica + Nota de Preço

13.3.2. As propostas serão classificadas em ordem decrescente de acordo com a Nota Final obtida por cada Licitante.

13.3.3. Em caso de empate, o desempate far-se-á mediante a maior pontuação obtida, por cada proposta, decrescentemente, nos seguintes itens da proposta técnica: Estratégia Ação de Publicitária, Ideia Criativa, Raciocínio Básico, Estratégia de Mídia, Capacidade de Atendimento e Repertório. Permanecendo a situação de empate, o desempate far-se-á por sorteio público, para o qual serão convocadas todas as Licitantes classificadas tecnicamente.

13.4. A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos por cada membro da Subcomissão Técnica.

13.5. Será considerada vencedora a licitante que obtiver as maiores pontuações na soma das notas dos quesitos da Proposta Técnica e da Proposta de Preço. A proposta deverá ter a validade mínima de 90 (noventa) dias corridos contados a partir da data de apresentação dos documentos de habilitação e das propostas técnica e de preços.

14 – DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

14.1. A critério da Comissão Especial de Licitação, todas as decisões referentes a esta Licitação e avisos serão comunicadas através de divulgação no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Oriximiná, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará ou Diário Oficial do Estado do Pará.

15 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. É facultada aos licitantes, nos termos fixados no artigo 109, I da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, a interposição de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 05.131.081/0001-82
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

15.1.1. Recursos cabíveis contra decisões exaradas no procedimento serão os previstos no art. 109 da Lei 8.666/93, que deverão ser interpostos nos prazos previstos neste mesmo artigo.

16 – CONDIÇÕES APÓS HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerrado o procedimento licitatório, o vencedor será convocado para assinar o termo de contrato decorrente dos termos e condições deste edital, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis.

16.2. Na hipótese da adjudicatária deixar de assinar o contrato no prazo fixado, estará precluso seu direito à contratação, salvo no caso de apresentação de justificativa expressa e aceita pela Prefeitura Municipal de Oriximiná.

16.2.1. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato decorrente desta licitação somente será aceita se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

16.3. Na decorrência da hipótese prevista no subitem 16.2, o fato em si constituirá inadimplência, podendo o objeto da licitação ser adjudicado à segunda colocada a exclusivo critério da Prefeitura Municipal de Oriximiná e desde que aceite as mesmas condições propostas pela primeira colocada, inclusive quanto aos preços, sujeitando-se a empresa faltosa, ainda, às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.

17 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PRAZO CONTRATUAL

17.1. O valor estimado para este certame é de R\$ 809.000,00 (Oitocentos e nove mil reais). As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos orçamentários constantes no exercício de 2019, sendo previsto no orçamento da Prefeitura Municipal de Oriximiná para o exercício de 2019, sob a rubrica:

Exercício 2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

2.009 – Manutenção da Comunicação Oficial do Poder Executivo;

2.114 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social;

2.136 – Proteção De Média Complexidade;

2063 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal De Meio Ambiente e Mineração;

2.066 – Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente;

2.021 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação;

2.071 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

2.149 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 05.131.081/0001-82
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

- 2.111 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura;
- 2.107 – Manutenção das ações em Vigilância Sanitária;
- 2.097 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde;
- 2.087 – Manutenção das Ações do Programa de Imunização;
- 2.080 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde;
- 2.100 – Manutenção do Hospital Municipal - MAC;
- 2.109 – Manutenção das Ações de Controle de Doenças Transmissíveis;
- 2.079 – Manutenção das Atividades dos Serviços de Saúde;
- 2.108 – Manutenção das Ações de Controle de Endemias;
- 2.106 – Ações de Profilaxia da Raiva Humana e Animal;
- 2.146 – Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

ELEMENTO DA DESPESA:

- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- 3.3.90.39.90 – Serviços de Publicidade e Propaganda

17.2. O prazo de vigência contratual será de 12 meses, contados a partir do dia da sua assinatura. Esse prazo poderá ser prorrogado, a juízo da Prefeitura Municipal de Oriximiná, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

17.3. A Prefeitura Municipal de Oriximiná se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

18 – REMUNERAÇÃO E PAGAMENTOS

18.1. A remuneração à contratada, pelos serviços prestados, será feita de acordo com a proposta de preços mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Oriximiná, conforme disposto na fase de negociação, observado o que consta deste Edital e seus anexos e da minuta do contrato, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

18.1.1. Pelos serviços prestados, constantes neste edital, a contratada será remunerada em forma prevista e especificada administrativamente, sendo que os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços pela contratante.

18.1.2. Para efeito de processamento dos pagamentos devidos à contratada, a contratante exigirá apresentação de documentação fiscal própria emitida pela contratada, acompanhada de cópias das faturas de terceiros em geral e respectivos comprovantes, contra a prefeitura, aos cuidados da contratada, como também dos demonstrativos de despesas (Resumo de Custo) e respectivos comprovantes referentes à produção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 05.131.081/0001-82
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

18.1.3. Quaisquer descontos especiais resultantes de negociação, que venham a ser concedidos pelos veículos de comunicação ou fornecedores, deverão ser integralmente repassados para a contratante.

18.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, pelo responsável pelo recebimento, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Oriximiná.

19 – DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

19.1. A Subcomissão Técnica é constituída por três membros formados em comunicação, publicidade ou marketing, sendo que, no mínimo, 1/3 (um terço) deles não mantém nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Oriximiná.

19.2. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica se dará por sorteio, realizado em sessão pública, cuja data, local e hora serão divulgados em prazo não inferior a 5 (cinco) dias, pela Prefeitura Municipal de Oriximiná.

19.2.1. O sorteio será realizado entre os nomes de profissionais previamente cadastrados, que comporão uma lista publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Oriximiná.

20 – DAS SANÇÕES

20.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de Oriximiná, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

b) Advertência escrita;

c) Multa de 0,1 (um décimo por cento) por dia de atraso, sobre o valor correspondente ao fornecimento ou aos serviços não realizados no prazo previsto; de Empenho ou da parcela, no caso de atraso superior a trinta dias, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho ou da parcela, no caso de atraso superior a trinta dias, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 05.131.081/0001-82
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos honorários da Agência consignado na fatura, por atraso na sua entrega;

f) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até a promoção da reabilitação da licitante perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Prefeitura Municipal de Oriximiná pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

20.2. A aplicação das sanções previstas nesta Licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura Municipal de Oriximiná.

20.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de Oriximiná.

20.4. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Oriximiná, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

20.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Prefeitura Municipal de Oriximiná, devidamente justificado.

20.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurada a licitante vencedora contraditória e ampla defesa.

21 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

21.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Comissão, a licitante que não se manifestar até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação e o cidadão que não se manifestar até cinco dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação,

21.2. Toda e qualquer impugnação deverá ser firmada e protocolada por escrito no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Oriximiná, no horário de 8h às 13 horas. Não serão aceitas impugnações através de e-mail, fax ou outro meio de correspondência.

22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 05.131.081/0001-82
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

22.1. A Administração da Prefeitura Municipal de Oriximiná poderá cancelar de pleno direito o Contrato que vier a ser assinado em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurada à contratada o contraditório e a ampla defesa quando esta:

a) Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica financeira;

b) Quebrar o sigilo profissional;

c) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Administração da Prefeitura Municipal de Oriximiná.

22.2. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de ato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

22.3. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições desta Licitação, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.4. Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Oriximiná comunicará os fatos ao Ministério Público, para as providências devidas.

22.5. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art.93, da Lei nº8.666/93.

22.6. A licitante inabilitada deverá retirar sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da intimação do ato. Decorrido este prazo, sem que a proposta seja retirada, a Comissão Especial de Licitação providenciará a sua destruição.

22.7. É facultada à Comissão Especial de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços.

22.8. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Oriximiná, Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 05.131.081/0001-82
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

22.9. Fazem parte integrante deste Edital:

- Termo de referência - briefing (Anexo I);
- Modelo de credenciamento (Anexo II);
- Modelo de termo de renúncia (Anexo III);
- Modelo de declaração de Idoneidade (Anexo IV);
- Modelo de proposta de preços (Anexo V);
- Modelo de declaração de cumprimento do Art. 7º (Anexo VI);
- Modelo de declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação (Anexo VII);
- Modelo de declaração do simples (Anexo VIII);
- Minuta do contrato (Anexo IX);

Oriximiná, 18 de Julho de 2019.

Leize Maria Anjos da Silva
Comissão Especial de Licitação
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 05.131.081/0001-82
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº TP- 008-PMO/2019

BRIEFING DE CAMPANHA PUBLICITÁRIA

1 – Situação Geral

Oriximiná é o segundo maior município do Brasil – e o terceiro do planeta, é amplamente desafiador para o poder público local, a implantação de políticas públicas, sejam sociais, educacionais, de orientação ou de saneamento básico, não só do ponto de vista antrópico, mas, sobretudo, sob um perfil geoambiental, de territórios diversos, e de diversidade étnica multivariada e distante, e ainda assim, atender de forma satisfatória à demanda da população oriximinaense.

Como sabido, a atual administração vem buscando, desde o início do mandato, cumprir com os preceitos e deveres de responsabilidade do Executivo Municipal, conforme determina a Constituição Federal. Com o saneamento básico, não seria diferente, já em 2017 implantamos o Plano Municipal de Saneamento Básico de Oriximiná, aprovado por meio da Lei Municipal nº 9.205/2018.

Neste Plano foram traçadas diversas ações a serem implementadas a curto, médio e longo prazo. Dentre as ações estão o descarte adequado dos resíduos sólidos (lixo doméstico) e a implantação do programa de Coleta Seletiva.

Porém, é necessário buscar meios para destinar corretamente os resíduos sólidos e, um Programa de coleta seletiva é uma estratégia bastante utilizada, este tipo de coleta de resíduos é diferenciada, mas para que isso funcione é necessário que os resíduos sejam previamente separados segundo a sua constituição ou composição, ou seja, resíduos com características similares são selecionados pelo cidadão e disponibilizados para a coleta separadamente. Em Oriximiná, foi aprovada a Lei Municipal 8.401/2013, que institui o serviço público de coleta seletiva dos resíduos secos domiciliares. A implantação do método de coleta porta a porta, juntamente com o programa de reciclagem de resíduos na área urbana é bem viável, pois já existe um crescente grupo de pessoas que conseguem retirar e reaproveitar alguns materiais como latinhas de bebidas, garrafa pet, metal, papelão, que são coletadas por catadores de materiais recicláveis tanto nas residências, como no lixão onde é destinado o material coletado na cidade. Ressalta-se que os servidores que realizam o serviço público de coleta, também coletam material reciclável, mais precisamente alumínio, que as vendem para a reciclagem.

Apesar de todo o esforço despendido pela Prefeitura, o acúmulo de lixo em via pública ainda é uma realidade em Oriximiná, são diversos fatores que contribuem para isto, não apenas os oriximinaenses. Entretanto esse descarte inapropriado, principalmente no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 05.131.081/0001-82
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

período chuvoso, contribui para diversos problemas sociais como o entupimento dos esgotos, aparecimento de doenças, contaminação do solo, dentre outros.

2 – Desafio de Comunicação

O principal desafio de comunicação será o desenvolvimento de uma campanha publicitária de orientação à população oriximinaense voltada para a educação ambiental, com o foco no descarte correto do lixo doméstico, separação do lixo para reaproveitamento – coleta seletiva e a redução na produção de lixo.

A campanha deve ser eficaz, trazendo a sociedade para o papel de ator principal, mostrando a importância em mantermos uma parceria eficiente neste segmento, voltado para a diminuição de problemas acarretados com o acúmulo de lixo em vias públicas, como doenças, entupimento de bueiros e contaminação direta do solo.

3 – Objetivos de Comunicação

As empresas licitantes devem apresentar uma solução de comunicação voltada para a conscientização sobre armazenamento adequado, descarte correto, reutilização de embalagens e conhecimento sobre os horários de coleta de lixo nos bairros.

Além disso, é de suma importância orientar a população para não jogar lixo nas ruas, seja uma sacola, um chiclete, um papel, uma latinha ou uma bagana de cigarro. Todo lixo descartado de forma irregular contribui para o surgimento de diversos problemas sociais.

4 – Objetivos específicos

- Desenvolver a consciência ambiental da população, o espírito de cidadania e o respeito ao nosso maior patrimônio que é o município de Oriximiná;
- Apresentar a Prefeitura como incentivadora e preocupada com a limpeza de nossa cidade;
- Orientar a população sobre o descarte correto de objetos cortantes, plástico papel, metal e restos orgânicos;
- Desenvolver a consciência coletiva que a cidade limpa está diretamente relacionada com diminuição de doenças e aparecimento de insetos e roedores.
- Deve, também, destacar a responsabilidade do cidadão em acondicionar o lixo doméstico de maneira adequada e somente colocado nas lixeiras próximo ao horário programado de coleta. Isto evita que animais “rasguem os sacos de lixo” e facilita o trabalho das equipes de coleta.

5 – Público-alvo:

Toda a sociedade oriximinaense e de todas as classes sociais,

6 – Período de Verba de Investimento:

A campanha deverá ser de 10 dias, porém devem ser apresentadas peças que possam ser utilizadas durante todo o ano, considerando os objetivos a serem alcançados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 05.131.081/0001-82
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Tendo em vista os poucos veículos de comunicação existentes em nossa cidade a Verba Referencial será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), que deve ser considerada na alocação de valores com produção, veiculação, exposição ou distribuição, ou seja, na simulação de mídia e não mídia.

7 – Outros dados relevantes

Ficará a cargo de cada licitante as peças que pretende apresentar, devendo ser observadas as especificidades do município quanto aos veículos de comunicação existentes e que alcancem o maior número possível de cidadãos, além de ações de não mídia que possa ser eficiente para o conhecimento da mensagem pretendida.

Contudo, solicitamos a apresentação de uma logomarca para a campanha, que crie uma identidade junto à população.

Como apoio segue abaixo o cronograma de coleta de lixo:

Centro da Cidade: serviço de coleta de resíduos é diário

Demais Bairros: apenas 2 vezes por semana

- **COLETA DE ÁRVORES, GRAMA E LIPEZA DE QUINTAIS** obedece ao seguinte cronograma:

De 01 a 10 de cada mês: perímetro que compreende as ruas 24 de Dezembro, Barão do rio Branco, 07 de Setembro, Avenida Independência e travessas compreendidas da Rua 24 Dezembro até a Rua Pedro Carlos de Oliveira;

De 11 a 20 de cada mês: perímetro que compreende as ruas Pedro Carlos de Oliveira, Lauro Sodré, Marechal Castelo Branco e Travessas compreendidas travessas da Rua Pedro Carlos de Oliveira até Marechal Castelo Branco;

De 21 a 30 de cada mês: perímetro que compreende as ruas Braz Miléo, Padre José Nicolino, Aciole Ramos, Dom Floriano e travessas da Rua Marechal Castelo Branco até a Rua Dom Floriano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 05.131.081/0001-82
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Oriximiná/PA

Pelo presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, instaurado por esta Prefeitura Municipal de Oriximiná.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local/Data.

Proponente

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 05.131.081/0001-82
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Oriximiná/PA

A Proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº ____/____, por seu representante credenciado (qualificação) _____, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Especial de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

Local/Data.

Proponente

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 05.131.081/0001-82
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Oriximiná/PA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº ____ /_____, instaurado pela Prefeitura Municipal de Oriximiná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Local/Data

Proponente

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 05.131.081/0001-82
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Oriximiná/PA

Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos a seguinte política de preços para os serviços descritos:

a) desconto a ser concedido à Prefeitura Municipal de Oriximiná, sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Pará de% (.....por cento);

b) honorários, a serem cobrados da Prefeitura Municipal de Oriximiná, incidente sobre custos dos serviços e suprimentos externos orçados junto a fornecedores especializados e **quando não geram veiculação** de% (..... por cento);

c) honorários, a serem cobrados da Prefeitura Municipal de Oriximiná, incidentes sobre custos dos serviços e suprimentos externos orçados junto a fornecedores especializados e **quando geram veiculação** de% (..... por cento)

d) honorários, a serem cobrados da Prefeitura Municipal de Oriximiná, incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato de% (..... por cento)

e) honorários, a serem cobrados da Prefeitura Municipal de Oriximiná, incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias de% (..... por cento)

Local/Data.

Assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 05.131.081/0001-82
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO Art. 7º, XXXIII da CF/88

À Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Oriximiná /PA

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, CNPJ N° _____, COM ENDEREÇO _____, não mantém em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(s) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, no termo do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Local/Data

Assinatura do Responsável

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 05.131.081/0001-82
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

À Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Oriximiná/PA

Declaramos sob as penas da lei, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas, nos termos da legislação vigente.

RAZÃO SOCIAL CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 05.131.081/0001-82
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DO SIMPLES

À Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Oriximiná/PA

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

() para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, e cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

Oriximiná/PA, de de 2018.

RAZÃO SOCIAL CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 05.131.081/0001-82
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. __/2019-PMO

INSTRUMENTO DE CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS NOS TERMOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº TP- 008-PMO/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ E O(A) _____, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ORIXIMINÁ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ-MF, Nº 05.131.081/0001-82, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 2336, Centro, CEP 68.270-000, Oriximiná – PA, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. _____, Prefeito Municipal, portador do RG. _____ e do CPF nº _____, residente na _____, e do outro lado a empresa _____, inscrita no **CNPJ:** _____, com sede na

_____, **Bairro** _____, Cidade _____, CEP _____, neste ato representado pela Sr. (a).

_____, portador do **RG** nº _____ e do **CPF** _____, residente e domiciliado _____, de agora em diante denominada CONTRATADA. As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente contrato para prestação de serviços de publicidade, a serem realizados sob o regime de empreitada por preço unitário objeto da Tomada de Preços nº/2019, autorizada mediante ato homologatório constante da folha nº ... do referido processo, mediante os termos e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de agência de publicidade e propaganda, empresa especializada na prestação de serviços técnicos compreendendo conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir ideias e de informar o público em geral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 05.131.081/0001-82
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

1.2 Também integram o objeto deste contrato, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- a)** ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução deste contrato;
- b)** à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;
- c)** à produção e à execução técnica das peças e ou material criados pela CONTRATADA.

1.2.1 As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea 'a' deste subitem terão a finalidade de:

- a)** gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da CONTRATANTE, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;
- b)** aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;
- c)** possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

1.2.2 O estudo e o planejamento, previstos no subitem 1.1, objetivam subsidiar a proposição estratégica das ações publicitárias, tanto nos meios e veículos de divulgação tradicionais (*off-line*) como digitais (*on-line*), para alcance dos objetivos de comunicação e superação dos desafios apresentados e devem prever, sempre que possível, os indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de resultados.

1.2.3 Os serviços previstos no subitem 1.1 não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

1.2.4 Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente o patrocínio de mídia, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA atuará por ordem e conta da CONTRATANTE, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/65, na contratação de:

- a) fornecedores de serviços de produção especializados ou não, necessários para a execução técnica das peças, campanhas e materiais;
- b) veículos e outros meios de divulgação para a compra de tempo e espaço publicitários, sem qualquer restrição de mídia;
- c) obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 05.131.081/0001-82
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente Contrato terá duração de 12 meses a partir da data de sua assinatura. Este prazo poderá ser prorrogado, a juízo da Prefeitura Municipal de Oriximiná, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Na execução dos serviços contratados, a agência será remunerada em conformidade com as disposições da Lei Federal 4.680, de 18 de junho de 1965, Lei 12.232/2010 de 29/04/2010, Decreto Federal 57.690, de 01 de fevereiro de 1966, alterado pelo Decreto Federal 4.563, de 31 de dezembro de 2002, e demais normas legais e regulamentares vigentes, ficando desde já estabelecido e ajustado o seguinte:

3.2. O valor dos serviços será orçado pela contratada em cada caso, em função dos custos respectivos, obedecendo-se sua compatibilidade com os preços de mercado;

3.3. A execução desses serviços será remunerada, na forma da Proposta de Preço apresentada nos autos de Procedimento Licitatório;

3.3.1. Pelo “desconto de agência” de 20% (vinte por cento) sobre as veiculações efetivadas, incidente sobre o valor da mídia efetivamente negociada, inclusive Publicidade Legal ou Obrigatória, e que, nos termos das Normas Padrão da Atividade Publicitária, é pago à(s) Agência(s) a ser (em) contratada(s), pelos veículos de comunicação. Excetuam-se deste item qualquer publicação obrigatória na Imprensa Oficial.

3.3.2. Honorários de% (..... por cento), incidente sobre custos dos serviços e suprimentos externos orçados junto a fornecedores especializados e **quando não geram veiculação;**

3.3.3. Honorários de% (..... por cento), incidentes sobre custos dos serviços e suprimentos externos orçados junto a fornecedores especializados e **quando geram veiculação;**

3.3.4. Honorários de% (..... por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato;

3.3.5 Honorários de% (..... por cento) incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 05.131.081/0001-82
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

3.3.6. Desconto de% (..... por cento) sobre os custos internos, baseados na tabela referencial de custos real do Sindicato das Agências de Propaganda do Pará – SINAPRO/PA.

- a) Os layouts, roteiros e similares reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA.
- b) Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA, ou de seus representantes, serão de sua exclusiva responsabilidade. Eventuais exceções, no exclusivo interesse da CONTRATANTE, poderão vir a ser ressarcidas por seu valor líquido e sem cobrança de honorários pela CONTRATADA, desde que antecipadamente orçadas e aprovadas pela CONTRATANTE;
- c) A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pela CONTRATANTE, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS GARANTIAS

A CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA, no ato da assinatura do presente contrato, prestação de garantia pela execução das obrigações assumidas, correspondente a 3% (três por cento) do valor global do contrato, cabendo à mesma optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Fiança Bancária.
- b) Seguro - Garantia.

CLÁUSULA QUINTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício 2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

- 2.009** – Manutenção da Comunicação Oficial do Poder Executivo;
- 2.114** – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.136** – Proteção De Média Complexidade;
- 2063** – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal De Meio Ambiente e Mineração;
- 2.066** – Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente;
- 2.021** – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação;
- 2.071** – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 05.131.081/0001-82
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

- 2.149** – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- 2.111** – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura;
- 2.107** – Manutenção das ações em Vigilância Sanitária;
- 2.097** – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde;
- 2.087** – Manutenção das Ações do Programa de Imunização;
- 2.080** – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde;
- 2.100** – Manutenção do Hospital Municipal - MAC;
- 2.109** – Manutenção das Ações de Controle de Doenças Transmissíveis;
- 2.079** – Manutenção das Atividades dos Serviços de Saúde;
- 2.108** – Manutenção das Ações de Controle de Endemias;
- 2.106** – Ações de Profilaxia da Raiva Humana e Animal;
- 2.146** – Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

5.2 A Prefeitura Municipal de Oriximiná se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

- a)** Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.
- b)** Realizar com recursos próprios e, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores e veículos todos os serviços relacionados com o objeto deste Contrato, observadas as especificações estabelecidas pela CONTRATANTE.
- c)** Comprovar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura deste instrumento, que possuem individualmente, em ORIXIMINÁ – Pará, estrutura de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados à CONTRATANTE.
- d)** Utilizar os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento, na elaboração dos serviços objeto deste Contrato, admitida sua substituição por profissionais com experiência equivalente ou superior.
- e)** Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e veículos e transferir à CONTRATANTE as vantagens obtidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 05.131.081/0001-82
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

- f)** O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido à CONTRATANTE, caso esta venha a saldar o compromisso antes do prazo estipulado.
- g)** Serão transferidas à CONTRATANTE as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo.
- h)** Fazer cotação prévia de preços para todos os serviços realizados por fornecedores, observadas as seguintes disposições:
 - i)** Apresentar 03 (três) propostas obtidas entre pessoas jurídicas previamente cadastradas pela CONTRATANTE, nos termos do disposto no art. 14 da Lei n.º 12.232/10.
 - j)** Se não houver possibilidade de obter 03 (três) propostas de preços, a CONTRATADA deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito.
 - k)** Responder perante à CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de omissão na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste contrato.
 - l)** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a CONTRATANTE.
 - m)** Obter a aprovação prévia e expressa da CONTRATANTE para autorizar despesas com produção, veiculação ou qualquer outra relacionada com este Contrato.
 - n)** Submeter a contratação de fornecedores, para a execução de serviços objeto deste Contrato, em qualquer hipótese, à prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
 - o)** A contratação de serviços ou compra de material em empresas em que a CONTRATADA ou seus empregados tenham, direta ou indiretamente, participação societária ou qualquer vínculo comercial somente poderá ser realizada após comunicar à CONTRATANTE este vínculo e obter sua aprovação.
 - p)** As informações sobre a execução do Contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços e veículos, serão divulgados em site aberto pela CONTRATANTE, garantido o livre acesso por quaisquer pessoas.
 - q)** A CONTRATADA inserirá as informações sobre valores pagos pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.
 - r)** Entregar à CONTRATANTE, até o dia 05 do mês subsequente, um relatório de despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e um relatório dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 05.131.081/0001-82
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

serviços em andamento, este com os dados mais relevantes para uma avaliação do estágio em que se encontram.

- s) Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.
- t) Não caucionar ou utilizar o presente Contrato como garantia para qualquer operação financeira.
- u) Manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Tomada de Preços que deu origem a este ajuste.
- v) Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, se e quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados.
- x) Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos por ela, em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- y) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com CONTRATADA;
- b) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de vinte quatro horas;
- c) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- d) Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;
- e) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 05.131.081/0001-82
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

- f)** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g)** Abrir, na internet, um site próprio para divulgação das informações sobre a execução deste Contrato, conforme disposto no art. 16 e parágrafo único, da Lei n.º 12.232/10.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

- a)** A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.
- b)** A fiscalização dos serviços será exercida pelo Assessor de Comunicação da Prefeitura de Oriximiná, que terá poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste Contrato.
- c)** Além das atribuições previstas neste Contrato e na legislação aplicável, caberá ao fiscal contratual verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas às condições da contratação de fornecedores e aos honorários devidos à CONTRATADA.
- d)** A fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços a ela incumbidos.
- e)** A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer serviço, incluído o de veiculação, considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para a CONTRATANTE, e às expensas dos fornecedores e veículos por eles responsáveis.
- f)** A aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA ou por contratados por ela diretamente, não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.
- g)** A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
- h)** A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados à CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 05.131.081/0001-82
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

- i)** A CONTRATANTE realizará, de 04 (quatro) em 04 (quatro) meses, avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos dos esforços de comunicação sugeridos pela CONTRATADA, da diversificação dos serviços prestados e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.
- j)** A avaliação quadrimestral será considerada pela CONTRATANTE para verificar a necessidade da CONTRATADA melhorar a qualidade dos serviços prestados; para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o presente Contrato; para fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O descumprimento de qualquer das cláusulas estabelecidas neste contrato sujeitará à CONTRATADA às seguintes sanções, mantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a)** Advertência;
- b)** Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado do Pará e dos demais Estados da Federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
- c)** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
 - c.1)** Será imposta multa de dois por cento (2%) sobre o valor do empenho, além de multa de zero, zero trinta e três por cento (0,033%) por dia de atraso na entrega do objeto.
 - c.2)** No caso de desistência do licitante-vencedor após a homologação desta licitação, este responderá por eventuais perdas e danos para a Prefeitura de ORIXIMINÁ, e ficará suspenso de licitação neste município pelo prazo de 2 (dois) anos a contar da dada da sanção, assim como, a empresa que apresentar dolosamente, por ocasião da habilitação, documentos fraudulentos ou sem validade, comprovadamente visando frustrar os objetivos desta licitação.
 - c.3)** Sem prejuízo das penalidades previstas no item anterior e na Lei das Licitações Públicas, será imposta multa de dez por cento (10%) sobre o valor do empenho ao adjudicatário que se recusar, expressa ou tacitamente, a cumprir o licitado, além da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 05.131.081/0001-82
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – REMUNERAÇÃO

a) Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada da seguinte forma:

- **Honorários de%** (..... por cento), incidente sobre custos dos serviços e suprimentos externos orçados junto a fornecedores especializados e **quando não geram veiculação**;

- **Honorários de%** (..... por cento), incidentes sobre custos dos serviços e suprimentos externos orçados junto a fornecedores especializados e **quando geram veiculação**;

- **Honorários de%** (..... por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato;

- **Honorários de%** (..... por cento) incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;

- **Desconto de%** (..... por cento) sobre os custos internos, baseados na tabela referencial de custos real do **Sindicato das Agências de Propaganda do Pará – SINAPRO/PA**.

b) Esses honorários serão calculados sobre o preço bruto, a ele não acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.

c) Os layouts, roteiros e similares reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA.

d) A CONTRATADA não fará jus a honorários ou a qualquer outra remuneração sobre os custos de serviços realizados por fornecedores referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição proporcione a ela o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação.

e) Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA, ou de seus representantes, serão de sua exclusiva responsabilidade. Eventuais exceções, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 05.131.081/0001-82
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

exclusivo interesse da CONTRATANTE, poderão vir a ser ressarcidas por seu valor líquido e sem cobrança de honorários pela CONTRATADA, desde que antecipadamente orçadas e aprovadas pela CONTRATANTE.

- j) A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pela CONTRATANTE, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DESCONTO DE AGÊNCIA

- a) Além da remuneração prevista na Cláusula Décima, a CONTRATADA fará jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 4.680/65.
- b) Os frutos dos planos de incentivos eventualmente concedidos pelos veículos de divulgação, para todos os fins de direito, constituem receita própria da CONTRATADA, nos termos do disposto no art. 18 da Lei n.º 12.232/10.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA, acompanhada quando for o caso, das Notas Fiscais/Faturas emitidas pelos fornecedores e veículos em nome da CONTRATANTE, aos cuidados da CONTRATADA.
- b) O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, devendo a CONTRATADA informar o Banco, Agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito, seguindo os seguintes prazos:
- b.1. Veiculação:** em prazo não inferior a trinta dias após o mês de veiculação, mediante apresentação dos documentos de cobrança de cada CONTRATADA e dos veículos, tabelas de preços dos veículos e respectivos comprovantes de veiculação;
- b.2. Produção:** em prazo não inferior a trinta dias após o mês de produção, mediante apresentação dos documentos de cobrança de cada CONTRATADA e dos fornecedores, demonstrativos de despesas, e respectivos comprovantes;
- b.3. Outros serviços realizados por terceiros:** nos vencimentos previamente ajustados com a CONTRATANTE, mediante a entrega dos serviços solicitados, dos documentos de cobrança de cada CONTRATADA e dos fornecedores e respectivos comprovantes.
- c) Os documentos de cobrança e demais documentos necessários ao reembolso de despesas deverão ser encaminhados à Assessoria de Comunicação da Prefeitura, com antecedência mínima de dez dias da data do vencimento, dos quais deverão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 05.131.081/0001-82
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

constar a citação ao Contrato nº ___/2019-PMO e a manifestação de aceitação do gestor contratual:

- d)** Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, a CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
- e)** Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- f)** A CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- g)** Os pagamentos a fornecedores e veículos serão efetuados, pela CONTRATANTE, da seguinte forma: o veículo emitirá contra a CONTRATANTE, sempre aos cuidados da CONTRATADA, a nota/fatura correspondente a 80% do valor total autorizado, cabendo à CONTRATADA emitir sua fatura sobre o percentual e valor restante, também contra a CONTRATANTE, relativamente aos honorários de veiculação, que lhes são devidos de acordo com as Normas Padrão.
- h)** Notas Fiscais/Faturas de fornecedores e prestadores de serviço serão emitidas contra a CONTRATANTE, sempre aos cuidados da CONTRATADA, correspondendo ao valor líquido que lhe é devido, cabendo à CONTRATADA emitir sua fatura sobre o valor restante, também contra a CONTRATANTE, relativamente aos honorários de agenciamento.
- i)** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazos de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

- a)** O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº 8.666/93.
- b)** Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente Contrato.
- c)** Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras agências de propaganda, caberá à CONTRATANTE decidir sobre a continuidade do presente Contrato.
- d)** A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93, não dará à CONTRATADA direito à indenização a qualquer título, independentemente de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 05.131.081/0001-82
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

interpelação judicial ou extrajudicial, com a exceção do que estabelece o art. 79, § 2º, da referida Lei.

- e) A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os contratantes poderão rescindir, no todo ou em parte, o presente instrumento, mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os contratantes poderão rescindir, no todo ou em parte, o presente instrumento, mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, percebendo a CONTRATADA, nesse caso, apenas e exclusivamente, o valor dos serviços efetivamente realizados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução ou mora na execução, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a.1 Advertência;

a.2 Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do serviço, calculada sobre o valor do serviço em atraso, até o máximo de 10 % (dez por cento);

a.3 Multa de 5 % (cinco por cento), sobre o valor atualizado deste Contrato, cumulativa com as demais sanções, por infração a quaisquer outras de suas cláusulas.

a.4 Suspensão temporária de licitar e contratar com o (Governo, Prefeitura, Entidade) pelo prazo de até 2 (dois) anos;

a.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

- b) Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 05.131.081/0001-82
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

- c) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.
- d) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- e) A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos relacionados a este Contrato regular-se-ão pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma dos artigos. 54 e 55, inciso XII, da Lei n.º 8.666, de 1993, bem como a legislação indicada no preâmbulo do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de ORIXIMINÁ como único competente, para dirimir controvérsias originadas pelo presente instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordes, depois de lido e achado conforme, assinaram o presente Contrato de Prestação de Serviço, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim, na presença de testemunhas, em número de 2 (duas), que também o subscrevem, a fim de que produza os devidos e legais efeitos.

ORIXIMINÁ-PA, ... de ... de 2019.

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

- 1. _____
- 2. _____